



EMENDA REGIMENTAL Nº 003, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Altera o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás em relação à competência para apreciar habeas corpus impetrado em desfavor de Governador ou Desembargador no Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, por seu Órgão Especial, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a afronta parcial do art. 15, inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás ao art. 105, inciso I, alíneas a e c, da Constituição Federal, em especial no que tange à menção ao Corregedor-Geral da Justiça e ao Governador;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o Regimento Interno do TJGO atualizado e aderente ao ordenamento jurídico nacional;

CONSIDERANDO o que consta no PROAD nº 202306000415847.

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 15 da Resolução-TJGO 170/2021 (Novo Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás) passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 15.

(...)

V – os habeas corpus, quando o paciente for qualquer das pessoas mencionadas nos incisos anteriores, inclusive membro da Mesa ou o Presidente da Assembleia Legislativa.

Art. 2º Esta Emenda Regimental entra em vigor na data de sua publicação.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Emenda Regimental nº 003, de 10 de abril de 2024 – Proad nº 202306000415947

SALA DE SESSÕES DO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 10 dias do mês abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Desembargador **CARLOS ALBERTO FRANÇA**

Presidente

Estiveram presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Beatriz Figueiredo Franco, Leobino Valente Chaves, Gilberto Marques Filho, Nelma Branco Ferreira Perilo, Zacarias Neves Coelho, Luiz Eduardo de Sousa, Leandro Crispim, Itaney Francisco Campos, Amélia Martins de Araújo, Jeová Sardinha de Moraes, Amaral Wilson de Oliveira, Nicomedes Domingos Borges, Guilherme Gutemberg Isac Pinto, Anderson Máximo de Holanda, Maurício Porfírio Rosa, Wilson Safatle Faiad, Sebastião Luiz Fleury, Reinaldo Alves Ferreira, Camila Nina Erbeta Nascimento, Jeronymo Pedro Villas Boas, Fabiano Abel de Aragão Fernandes, Marcus da Costa Ferreira (Subst. do Des. José Paganucci Júnior) e José Ricardo Marcos Machado (Sust. do Des. Kisleu Dias Maciel Filho).

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 840185938839 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202306000415947 (Evento nº 25)

CARLOS ALBERTO FRANÇA

PRESIDENTE

PRESIDENCIA

Assinatura CONFIRMADA em 10/04/2024 às 19:26

